

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 25 de julho de 2019.
DECRETO Nº 36087

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito de bem público municipal, a **FALCÕES MOTO CLUBE DE GUARULHOS "RAÇA LIBERTA"**, para instalação de sua sede social, realização de eventos e implantação de equipamento comunitário, sem fins lucrativos.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XIV e XV, dos artigos 63 e 122, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, c/c artigo 9º, da Lei Municipal nº 7.281/2014 e o que consta do processo administrativo nº 24037/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, do bem imóvel público municipal, tombado sob nº 253 - Livro 1 e matriculado sob nº 35.608 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos e Inscrição Cadastral nº 112.75.32.5109.00.000, situado na Rua José Marques Prata nº 181 - Várzea do Palácio, perímetro urbano deste Município, a entidade **FALCÕES MOTO CLUBE DE GUARULHOS "RAÇA LIBERTA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.277.799/0001-81, para instalação de sua sede social, realização de eventos e implantação de equipamento comunitário, sem fins lucrativos, que assim se descreve:

"Inicia no marco A, colocado junto a Rua José Marques Prata, e distante 35,20m da divisa de propriedade de José Marques Prata ou Sucessores; desse marco segue em reta, formando um ângulo reto com o alinhamento da citada Rua numa extensão de 28,99m, atingindo o marco B. Dai deflete à direita em ângulo reto e segue numa extensão de 34,50m, atingindo o marco C; do marco C deflete novamente à direita em ângulo reto e segue numa extensão de 28,99m atingindo o marco D, colocado junto a Rua José Marques Prata. Desse marco deflete à direita segue pela referida rua, em direção a Guarulhos, numa extensão de frente 34,50m, atingindo o marco A, início desta descrição, encerrando a área de 1.000,00 m²."

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, no qual qualificadas as partes, se definirá:

I - a finalidade exclusiva do uso pela permissionária;

II - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes desta permissão;

III - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância municipal;

IV - a proibição de construção no imóvel, de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida condicionada a edificação à prévia aprovação de Planta pelos Setores Técnicos da Prefeitura;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;

VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

VII - a obrigação da permissionária em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;

VIII - a obrigação da permissionária de colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, sustentada por estacas de 3 (três) metros de altura, com os dizeres em letras pretas, com o fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS"; e

IX - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

Art. 3º Sobre a ocupação decorrente da Permissão de Uso outorgada é concedido o benefício da remissão total do Preço Público na forma do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.684, de 22 de março de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.841, de 11 de novembro de 1996.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 29 de julho de 2019.
DECRETO Nº 36088

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2519/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200402.138.01.1100000.319007.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8020.0433100692.215.01.1100000.339049.000	Benefícios ao Trabalhador - Encargos	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36089

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2766/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.037.02.2610000.319113.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	4.300.000,00
0810.1236500052.025.02.2610000.319113.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	4.300.000,00
0810.1236600072.047.02.2610000.319113.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	400.000,00
TOTAL		9.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.025.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	9.000.000,00
TOTAL		9.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36090

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 5.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2764/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0810.1236100062.038.01.2200000.319007.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	5.000,00	-
0810.1236100062.038.01.2200000.319011.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	-	5.000,00
TOTAL		5.000,00	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36091

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2764/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.026.01.2100000.319007.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.038.01.2200000.319011.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36092

Determina a AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA do Poder Executivo Municipal no AMBULATÓRIO DA CRIANÇA e demais Unidades de Saúde.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando o postulado Constitucional de que "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;

Considerando que o direito à saúde é desdobramento do direito à vida (artigo 5.º, caput, da CF) e de dois princípios fundamentais da República, quais sejam: da cidadania e da dignidade humana (artigo 1.º, incisos II e III da CF);

Considerando que de acordo com o artigo 237, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando que, nos termos do artigo 234 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, cabe ao Município concomitantemente com o Estado, a garantia do direito à saúde mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem estar físico, mental e social do cidadão e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; o acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde em todos os níveis; o fornecimento de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos dentre outras disposições;

Considerando que, de acordo com o preconizado pela Constituição Federal, sobretudo, nas responsabilidades impostas aos Municípios pelos artigos 23, "II"; 30 "I" e "V" e também, com supedâneo nos artigos 196 e 199, também da Constituição Federal, bem como ainda com espeque nas Leis Federais 8080/90, e ainda com base no Decreto 7508/2011;

Considerando as atribuições descritas nos artigos 5º, 234, incisos II e IV, bem como artigo 237 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a obrigatoriedade de os Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos;

Considerando a deliberação da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 396/2019-CGM, de 26/07/2019;

Considerando a apuração de denúncia veiculada em rede nacional de televisão pela Rede Record, mediante reportagem exibida no dia 26/07/2019, durante o programa "Jornal da Record" sob o título: "médicos deixam o laboratório no meio do expediente para atender em clínicas particulares, cujo conteúdo pode ser conferido acessando o link do vídeo no canal do Youtube da mesma emissora;

Considerando a necessidade de se apurar eventual descumprimento dos deveres funcionais, com fundamento na alínea "a" do artigo 482 da CLT e artigos 171 e 174 da Lei Municipal n.º 1.429/68 - descumprimento de deveres funcionais, bem como Lei Número 8.429-1992, Lei de Improbidade Administrativa);

E, por fim Considerando que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA do Poder Executivo Municipal no AMBULATÓRIO DA CRIANÇA e demais unidades de Saúde, com a utilização de todos os mecanismos legais necessários à fiscalização e adoção das medidas legais para a eventual punição dos agentes públicos envolvidos, caso comprovado mediante o devido processo legal.

Art. 2º Serão designados em Comissão Própria Servidores Municipais para a atuação em tal procedimento.

Art. 3º A presente auditoria extraordinária tem por finalidade a verificação de se o serviço à saúde está em conformidade com a legislação e processos padrões estabelecidos pelo Município, especialmente diante das denúncias apontadas e com a finalidade de:

- Identificar fraudes, distorções e inadequações das normas;
- Avaliar a qualidade da prestação de serviços de saúde à população;
- Fiscalizar e punir os funcionários;
- Examinar a conformidade de processos, sistemas e serviços de saúde;
- Promover ações corretivas e preventivas;
- Orientar e influenciar gestores a buscar melhorias na qualidade do atendimento;
- Analisar a conformidade de utilização de recursos financeiros, materiais e humanos da instituição de saúde;
- Reduzir desperdícios de recursos públicos;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

- Colaborar com a transparência e credibilidade da gestão pública;

Art. 4º No exercício de suas atribuições caberá ao auditor a prática de todos e quaisquer atos inerentes ao processo, entre outros:

I - adotar medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao préstimo eficiente do serviço público;

II - emitir relatório contendo o diagnóstico situacional da unidade;

III - seguir todos os procedimentos legais que regem o serviço público, bem como os princípios da Administração Pública;

IV - Movimentar e realocar os servidores públicos, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital; e

V - Verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento do Hospital, se necessário for, inclusive mediante a instauração de Procedimento Administrativo.

Art. 5º A presente auditoria extraordinária contribui para oferecer uma melhor qualidade na prestação de serviços de saúde para a população.

Art. 6º O prazo para conclusão será de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar desta publicação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 29 de julho de 2019.
PORTARIA Nº 1483/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.297/2018-GP, que designou a servidora **Haydee Barreto Aguiar Silva** (código 12147), para exercer as funções de **Gerência de Saúde I** (278-37), lotada SS16.49.



ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento:
(seg a sex) das 8h às 16h

Email:
procon@guarulhos.sp.gov.br

ENDEREÇOS E TELEFONES:

PROCON CENTRAL - Rua Sete de Setembro, 164
Centro DISK PROCON 151 (ligação local)

PROCON PIMENTAS - Estrada Capão Bonitão, 53 - Conj. Marcos Freire - Prédio do CIC | (11) 2484 - 1070 Ramal 5

PROCON SÃO JOÃO - Rua Mesquita, 161
(11) 2408 - 4315

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA

D. O. N.º 088/2019-GP DE 26/07/2019

Onde se lê:

Portaria N.º 391/2019-CGM

Membro: Leandro Wagner Locatelli – CF 45277

Leia-se:

Portaria N.º 391/2019-CGM

Membro: Leandro Wagner Locatelli – CF 46819

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLOGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 13 / 2019 – SDCETI

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**, SR. WILLIAM COTRIM PANEQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, do Decreto Municipal n.º 31.148/2013 e o que consta no Processo Administrativo n.º 19.494/2005;

RESOLVE:

1 – Alterar a composição do membro integrante do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, constituído através de Decreto n.º 34.852/2018 – GP, de 5 de abril de 2018, conforme segue:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXCLUIR

Titular: Márcia Ribeiro Rosa

INCLUIR

Titular: Paulo Roberto Spinelli

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 35/2019-SE

de 24 de julho de 2019

Dispõe sobre: Atualização do Valor do “per capita”, referente à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil credenciadas através dos Editais de Credenciamento n.º 01/2017-SE; 02/2017-SE, 03/2017-SECEL e 01/2019-SE, com a Secretaria de Educação.

O **Secretário de Educação -Paulo Cesar Matheus da Silva**, no uso de suas atribuições legais e próprias, Considerando o contido na Portaria n.º 64/2018-SECEL;

Considerando o contido na Portaria n.º 32/2019-SE; e

Considerando o contido no Processo Administrativo n.º 17.180/2018, o qual trata a respeito da atualização dos valores per capita das Parcerias firmadas com esta Secretaria de Educação, através dos Editais de Credenciamento n.º 01 e 02/2017-SE, 03/2017-SECEL e 01/2019-SE;

RESOLVE:

Art 1º - O valor “per capita” a ser repassado para as Organizações da Sociedade Civil credenciadas através dos Editais de Credenciamento n.º 01 e 02/2017-SE, 03/2017-SECEL e 01/2019-SE, que mantêm ou venham a celebrar Termos de Colaboração com esta Secretaria de Educação, para atendimento na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Pré-escola (estágio I e II), Modalidade Educação Básica / Educação Infantil – Creche e Modalidade Educação Especial, a partir de julho/2019, será:

1- Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Pré-escola (estágio I e II) e Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche - **R\$322,99** (trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), para período parcial;

2- Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Pré-escola (estágio I e II) e Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche - **R\$645,98** (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para período integral;

3- Modalidade Educação Especial - **R\$499,17** (quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), para período parcial;

Art. 2º -Fica estipulado o valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida no Berçário I e/ou II nas unidades escolares mantidas pelas as Organizações da Sociedade Civil credenciadas através dos Editais de Credenciamento n.º 03/2017-SECEL e 01/2019-SE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Retificação - ANEXO IV – B

PORTARIA N.º 37/2019-SE

REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PRÓPRIA E INSTITUIÇÃO PARCEIRA INSCRIÇÃO, REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL/2020

- O período de inscrição será realizado somente na rede própria para crianças fora da escola.
- Criança contemplada com vaga na rede própria, cujo responsável preferir a instituição parceira:
 - se a escola da rede própria possuir Lista de Espera, o responsável poderá optar por não realizar a matrícula, porém, sem a garantia de vaga na instituição parceira; e
 - na existência de vaga, proceder, necessariamente, o atendimento na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.
- Ampliação/redução do período de permanência de criança matriculada/2019 na creche da instituição parceira, para rematrícula/2020, serão avaliadas pela direção da escola, equipe docente e referendadas pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar – Portaria n.º 46/2016 – SE.
- O ingresso na creche da rede municipal de ensino - própria e instituição parceira, dar-se-á sempre em período parcial – Portaria n.º 36/2019 – SE.
- Encaminhamentos/remanejamentos para a rede própria, constantes na projeção/2020, elaborada pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, deverão ser acatados. Após a data prevista, a vaga será oferecida à Lista de Espera.
- Desistência da rede própria – observar no campo 10 (dez) da FICHA DE MATRÍCULA, dando ciência ao responsável, sobre o item 3 supra.
- As instituições parceiras deverão obedecer rigorosamente o prazo para entrega das matrículas e matrículas no Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, conforme ANEXO I da presente Portaria, estando sujeitas à redução no número de atendimento/2020.

O Secretário de Educação em exercício, **Fernando Gomes de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a partir de 03 de julho de 2019 a desistência de Credenciamento para Professor Eventual, pela Senhora EDNA FERREIRA LEITE (809), convocada através do Edital n.º. 03/2019-SE.

O Secretário de Educação em exercício, **Fernando Gomes de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, **Torna pública** a desistência de Credenciamento dos senhores abaixo relacionados, convocados através do Edital de Convocação n.º 03/2019-SE, para **credenciamento como Professor (a) Eventual de Educação Básica:**

Class.	CANDIDATO	RG
820º	LUCIENE ARCANJO CARDOSO	325013457
831º	SIMONE SANTANA RAMIRES	418998310
926º	SANDRA MARIA ALVES BARROS FERREIRA	521518635
930º	SAMILA DE SOUSA RODRIGUES REIS	486848140
942º	SARA RAMOS DE OLIVEIRA	399165794
964º	BIANCA BARBOSA EVANGELISTA	505725526
1028º	MARIA JOSÉ MARTINS VIANA DA SILVA	204583962
1041º	LUCIANA PAULA DA SILVA	42429512
1155º	LUIZA DANIELE SALES HENRIQUE	415805612
1162º	VERA LUCIA VIEIRA MENDONÇA	218572256
1179º	CLAUDIO PORTUGAL RAMOS	283376806
1264º	VANESSA FABRICIA FERREIRA NUNES	43311793
1276º	MARCELLI DOS SANTOS LIMA LINS	411642091
1308º	CASSIA GONÇALVES PINTO DOS SANTOS	174111848
1339º	JERONIMA MOREIRA COELHO	212717248
1421º	GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS DUARTE	303899414
1545º	ANDREA DE SANTANA GOMES MEDEIROS	448846743
1556º	ROSILENE DE PAULA SANTOS	472909903
1603º	MARIA REGINA CUNHA VENTURA	165332165

1665º	LÍGIA APARECIDA BEZERRA	256158009
1671º	ANA PAULA DA SILVA	233774609
1744º	ADILSON MATIAS DE FRANÇA	333838828
1761º	MARILDA CEDRO DE SOUZA	351142083
1783º	MICHELLE CARDOSO DA SILVA	466763827
1790º	CASSIANA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	472198889
1845º	ISLENE SANTOS MACHADO	365661077
1862º	ANA BRUNA PINHEIRO	559619030
1864º	LUANA THAYMARA QUEIROZ DE FREITAS	430390190
1876º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOZA	391997671
1887º	MARIA ESTELA DA SILVA	165341592
1913º	ALDA JEANE FERREIRA DE AQUINO	547923648
1945º	TAINÁ DOS SANTOS CARDOSO MORETI	543731960

O Secretário de Educação em exercício, **Fernando Gomes de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o não atendimento ao item 6-g do Edital de Convocação n.º 02/2019-SE referente ao **credenciamento como Professor(a) Eventual de Educação Básica**, os candidatos abaixo relacionados:

Class.	CANDIDATO	RG
539º	LIGIA GONÇALVES DE FREITAS	270153950
783º	JAMERCIA GOMES DE FARIAS	354351837
785º	JOSELY GONÇALVES DE OLIVEIRA	546764411

O Secretário de Educação em exercício, **Fernando Gomes de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o não atendimento ao item 6-g do Edital de Convocação n.º 03/2019-SE referente ao **credenciamento como Professor(a) Eventual de Educação Básica**, os candidatos abaixo relacionados:

Class.	NOME	RG
818º	VANESSA CUSTODIO FARINA	255661654
868º	MARIA APARECIDA DA SILVA SENA DE OLIVEIRA	151102235
877º	CLAUDIA JESUS DE CARVALHO SOUZA	423430373
925º	PRISCILA DE ARAUJO	415673926
938º	GILMARA DOS SANTOS FERREIRA	274301398
969º	ESTER ROCHA OLIVEIRA	404078333
1008º	ELISABETE DE AZEVEDO GONÇALVES PIO	128416944
1018º	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	166127449
1097º	ROSELI VIEIRA PORTUGAL	23648459X
1101º	ANTONIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	250524740
1121º	GRACIETE ALVES SOUZA DONATO	334738477
1192º	KATIA APARECIDA DE SOUSA LIMA	30136154X
1270º	GLECIA DA SILVA VIEIRA	521520253
1272º	GREIZIELEN IDALINA FELIX DA SILVA	40179734
1326º	EDIMARA MEIRA	199639802
1508º	SUSANA DE ANDRADE SCHELBLI	266835375
1535º	LETÍCIA APARECIDA MARTINS BUENO	451588757
1536º	TAMARA PEREIRA RAMOS	417896268
1549º	FLAVIA DE SANTANA RODRIGUES LEITE	467153085
1557º	LILIAN LOPES SILVA	47628479X
1801º	PRISCILA OLIVEIRA SOUZA	479945524
1830º	LUANA FERREIRA DE CAMARGO	443667937
1834º	CAROLINE DE ARAUJO	420494005
1835º	QUELLEM TAINÁ SANTOS SILVA	430405492
1884º	ANTONIA VALÉRIA PALOS	155159422
1889º	MARIA SELMA LUIZ ALVES	532983075

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria n.º 024/2019-SSP

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e com o fim de dar cumprimento ao disposto no art. 6º, o Secretário em Exercício Sr. Paulo Roberto de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos,

Considerando o constante da Portaria n.º 015/2018-SSP, publicada no dia 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. Onde se lê:

GESTOR SUPLENTE: Rodnei Otávio Minelli CF: 14.483

Artigo 2º. Leia-se:

GESTOR SUPLENTE: Nilceia Guimarães Bittencourt CF: 14.197

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÕES E MULTAS - SM00.06.02

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES N.º01/2019 - SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais o Departamento de Relações do Meio Ambiente-SM01, torna público pelo presente Edital, para constar que foram lavradas **NOTIFICAÇÕES/AUTUAÇÕES**, nos termos abaixo indicados. O prazo para defesa das notificações/autuações, constantes deste Edital, é de 30(trinta) dias a partir da data desta publicação, caso contrário implicará na aplicação de multa prevista na legislação vigente no município.

Nome	RG/CPF/INSC. MOB OU IMOB	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR AUTO DE INFRAÇÃO
ABILIO MARIA FERNANDES	063.01.96.0331.00.000	113778
INFRAÇÃO: ART. 22 LEI MUNICIPAL 4566/94-POR NÃO PROVIDENCIAR PLANTIO ARBÓREO COM ALTURA DE 1,50M	TO-348/2013	
SIONE LIMA DE MELO	083.22.95.0267.00.000	114166
INFRAÇÃO: ART. 22 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR NÃO PROVIDENCIAR PLANTIO ARBÓREO COM ALTURA DE 1,50M	T.O. 102/103/2015	
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LUTFALLA S/A	034.70.54.0001.01.000	64833
INFRAÇÃO: ART. 51 -PARAGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL 6046/2004, DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 276/2016	
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LUTFALLA S/A	034.70.54.54.0070.00.000	64834
INFRAÇÃO: ART.51, PARAGRAFO 1º LEI MUNICIPAL 6046/2004-DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 276/2016	
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LUTFALLA S/A	034.70.54.0070.00.000	64835
INFRAÇÃO: ART.51, PARAGRAFO 1º LEI MUNICIPAL 6046/2004-DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 276/2016	
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LUTFALLA S/A	034.70.54.0359.00.000	64836
INFRAÇÃO: ART.51, PARAGRAFO 1º LEI MUNICIPAL 6046/2004-DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 276/2016	
JONAS F. DA SILVA/EONARDO R. CARDOSO	111.25.98.0436.00.000	65149
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14- LEI MUNICIPAL 4566/1994- SUPRESSAO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE	T.O.298/2016	
GILBERTO CARDOSO DE LIMA E OUTROS	113.54.93.0188.01.000	65747
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- SUPRESSAO DE DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 123/2017	
ANTONIO DOS SANTOS DURAES	111.63.76.0166.00.000	65283
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- SUPRESSAO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O.131/2017	
FIBRASIL IND. E COM. DE CARROCERIA LTDA	093.84.65.1387.00.000	64388
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- SUPRESSAO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 189/2017	
ALBERTO ABUKATER E OUTROS	082.54.85.0001.00.000	64389
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- SUPRESSAO DE ÁRVORE E QUEIMA DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 193/2017	
VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	083.51.01.0455.00.000	65379
INFRAÇÃO: ART. 28 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR USO INADEQUADO DE VEGETAÇÃO	T.O. 343/2017	
ANDRE ALVES CARDOSO	083.51.01.0463.00.000	65380
INFRAÇÃO: ART. 28 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR USO INADEQUADO DE VEGETAÇÃO	T.O. 344/2017	
CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR	113.55.45.0387.00.000	65427
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- SUPRESSAO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 304/2018	

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES N°02/2018 - SM00.06.02/COM PROCESSO

Para que produzam os devidos efeitos legais o Departamento de Relações do Meio Ambiente-SM01, torna público pelo presente Edital, para constar que foram lavradas **NOTIFICAÇÕES / AUTUAÇÕES**, nos termos abaixo indicados. O prazo para defesa das notificações/autuações, constantes deste Edital, é de 30(trinta) dias a partir da data desta publicação, caso contrário implicará na aplicação de multa prevista na legislação vigente no município.

Nome	RG/CPF/INSC. MOB OU IMOB	PROCESSO / NP - AI
PLANET KART EPP	111.31.91.1866.03.000	PA-19406/2013
INFRAÇÃO: ART. 22 LEI MUNICIPAL 4566/94-POR NÃO PROVIDENCIAR PLANTIO ARBÓREO COM ALTURA DE 1.50M	T.O. 25/2013	NP-110322/2018
JOSE NILSON RODRIGUES DA SILVA	054.02.70.0534.00.000	PA.41060/2013
INFRAÇÃO: ART. 22 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR NÃO PROVIDENCIAR PLANTIO ARBÓREO COM ALTURA DE 1.50M	T.O. 189/2013	NP-112705/2018
CLARO TERRAPLANAGEM LTDA	092.15.47.0001.00.000	PA.42064/2014
INFRAÇÃO: ART. 22- LEI MUNICIPAL 4566/1994- POR NÃO PROVIDENCIAR PLANTIO ARBÓREO COM ALTURA DE 1.50 M	T.O. 206/2013	NP-110323/2018
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	054.22.06.0136.00.000	PA-69972/2017
INFRAÇÃO: ART.22,LEI MUNICIPAL 4566/94- POR NÃO PROVIDENCIAR O PLANTIO ARBÓREO COM ALTURA DE 1.50 M	T.O. 737/2012	113527/2017
BRUNO SERGIO HEILBERG E OUTROS	092.74.19.0200.01.000	PA.46404/2018
INFRAÇÃO: ART. 18 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR NÃO ATENDIMENTO A NP.113851 E PROMOVER USO INADEQUADO DE VEGETAÇÃO	T.O. 57/2018	AI-65425/2017
ABKAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	082.62.89.0515.00.000	PA.56226/2018
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR NÃO SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 197/2018	AI-65218/2018
JOSE ALVES GUIMARÃES	092.51.03.0076.01.001	PA-69776/2018
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- POR SUPRESSÃO DE ÁRVORE	T.O.284/2018	AI- 65710/2018
ALICE RIBEIRO VIANA	084.53.24.0094.00.000	PA-70491/2018
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO	T.O. 292/2018	AI-65753/2018
WELINGTON BALDERRAMA DOS REIS	084.03.31.0286.00.000	PA-70972/2018
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR PODA DE INDIVÍDUO ARBOREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O.228/2018	AI-65338/2018
WELINGTON BALDERRAMA DOS REIS	084.03.31.0286.00.000	PA.70972/2018
INFRAÇÃO: ART. 13 e 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR PODA DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 228/2018	AI-65338/2018
ARTES GRÁFICA GUARU LTDA	092.54.55.0001.00.000	PA-182/2019
INFRAÇÃO: ART. 51- LEI MUNICIPAL 6046/2004- POR DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 335/2018	AI-65779/2018
GORO YOKOYAMA	083.43.89.0132.00.000	PA-623/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR PODA DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 03/2019	AI-65780/2018
DOMÊNICO VALENTE	093.31.99.0357.00.000	PA-12634/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 36/2019	AI-65783/2019
DOMÊNICO VALENTE	093.31.99.0345.00.000	PA-12514/2019
INFRAÇÃO: ART. 51 LEI MUNICIPAL 6046/2004- POR DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 37/2019	AI-65784/2019
JULIO OSVALDO	093.31.99.0430.00.000	PA.12515/2019
INFRAÇÃO: ART. 51 LEI MUNICIPAL 6046/2004- POR DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 38/2019	AI-65785/2019
DOMÊNICO VALENTE	093.31.99.0357.00.000	PA-12517/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94 - POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O.35/2019	AI-65782/2019
GALPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	103.24.06.0001.00.000	PA-21352/2019
INFRAÇÃO: ART. 23 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 56/2019	AI-65718/2019
NEWTON JOSE RIBEIRO E S/MR	131.14.91.0286.00.000	PA-23461/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR PODA DE INDIVÍDUO ARBOREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 42/2019	AI-65713/2019
JORGE AMÉRICO DIB	083.33.34.0104.00.000	PA-21357/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBOREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O.50/2019	AI-65786/2019
JORGE AMÉRICO DIB	083.33.34.0140.00.000	PA-21545/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBOREO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O. 51/2019	AI-65787/2019
AHMAD ALI ROKEIN	094.10.31.0001.00.000	PA-21784/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	T.O.60/2019	AI-65722/2019
AHMAD ALI ROKEIN	094.10.31.0001.00.000	PA. 21786/2019
INFRAÇÃO: ART. 51 LEI MUNICIPAL 6046/04- POR DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 61/2019	AI-65723/2019
YOSHIOI MAEDA	103.02.87.0248.00.000	PA-25796/2019
INFRAÇÃO: ART. 51 LEI MUNICIPAL 6046/04- POR DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 72/2019	AI-65905/2019
ODAIR FONSECA SONNER E OUTRO	094.10.31.0647.00.000	PA-21787/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 6046/04- POR DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	T.O. 62/2019	AI-65724/2019
MILENA TORRES HERRERIAS	094.83.29.0001.00.000	PA.30473/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- SUPRESSÃO DE ÁRVORE E QUEIMA DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO	T.O.82/2019	AI- 65342/2019
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	054.51.11.0001.00.000	PA.32063/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- PODA DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE	86/2019	AI-65761/2019
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	054.51.11.0001.00.000	PA.32062/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	85/2019	AI-65760/2019
LAYDE BARBOSA LAFRATA	111.64.11.0001.01	PA.33938/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBOREO SEM AUTORIZAÇÃO	98/2019	AI-65906/2019
ÁCORES PARTICIPAÇÕES LTDA	112.23.88.2115.00.000	PA. 37610/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 LEI MUNICIPAL 4566/94- POR SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBOREO SEM AUTORIZAÇÃO	97/2019	AI-65243/2019
ANTONIO PEREIRA RUAS	101.01.34.0241.00.000	PA. 37650/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO PA 20694/18	T.O. 102/2019	AI-65881/2019
AGRO PECUÁRIA RECANTO DOS DOIS LTDA	103.01.50.0441-00.000	PA.39432/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO PA 24654/2018	T.O. 103/2019	AI-65912/2019
MARIO GOMES SEABRA - ESPOLIO	103.01.50.0377.00.000	PA. 39433/2019
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14 - LEI MUNICIPAL 4566/1994- SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO PA 24654/2018	TO- 104/2019	AI-65913/2019
AGRO PECUÁRIA RECANTO DOS DOIS LTDA	103.01.50.0441.00.000	PA.39435/2019
INFRAÇÃO: ART. 51 LEI MUNICIPAL 6046/04- POR DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	TO- 106/2019	AI-65915/2019
MARIO GOMES SEABRA - ESPOLIO	103.01.50.0377.00.000	PA-39436/2019
INFRAÇÃO: ART. 51 LEI MUNICIPAL 6046/04- POR DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	TO-107/2019	AI-65916/2019
MARIO GOMES SEABRA - ESPOLIO	103.01.50.0310.00.000	PA.39437/2019
INFRAÇÃO: ART. 51 LEI MUNICIPAL 6046/04- POR DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	TO-108/2019	AI-65917/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO – FMAS MUNICIPAL

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N.º 0327/2018
 Processo Administrativo: 70942/2018
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúra – Serviço de Promoção da Família
 Plano de Trabalho: Serviço Socioassistencial “Especializado em Abordagem Social”
 Meta Mensal: De acordo com a demanda diária de atendimento
 Valor Total do Fomento: R\$ 925.470,42
 Vigência: 01/06/2019 a 31/12/19
 Alteração: Desembolso de junho de 2019 para dezembro de 2019
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva
 Responsável pela Prefeitura: Alex Viterale
 Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N.º 2727/2018
 Processo Administrativo: 71344/2018
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e CIAAG – Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos
 Plano de Trabalho: Serviço Socioassistencial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
 Meta Mensal: 100 atendidos
 Valor Total do Fomento: R\$ 241.000,00

Vigência: 01/06/2019 a 31/12/19
 Alteração: Desembolso de junho de 2019 para dezembro de 2019
 Responsável pela Instituição: Alexandra Oliveira da Silva
 Responsável pela Prefeitura: Alex Viterale
 Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N.º 4127/2018
 Processo Administrativo: 71617/2018
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúra – Serviço de Promoção da Família
 Plano de Trabalho: Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Masculina
 Meta Mensal: 80 atendidos
 Valor Total do Fomento: R\$ 1.011.418,04
 Vigência: 01/06/2019 a 31/12/19
 Alteração: Desembolso de junho de 2019 para dezembro de 2019
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva
 Responsável pela Prefeitura: Alex Viterale
EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Termo de Colaboração N.º 0127/2019
 Processo Administrativo: 34577/2019
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e ACM – Associação Cristã de Moços de São Paulo
 Plano de Trabalho: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
 Meta Mensal: 72 atendidos
 Valor total R\$ 63.868,27
 Valor: R\$ 63.868,27 estadual
 Vigência: 01/06/2019 a 31/12/2019
 Responsável pela Organização: José Antônio Figueiredo Antório
 Responsável pela Prefeitura: Alex Viterale

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N° 115/2019-SS

A Senhora Secretária da Saúde do Município de Guarulhos, doutora **ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da Resolução n° 2.221, de 23 de novembro de 2018 e Portaria CME n° 1/2018, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela comissão mista de especialidades;

RESOLVE

1. Compor um Grupo de Trabalho para efetuar a regularização das denominações das especialidades médicas, frente ao Conselho Federal de Medicina com a finalidade de atender as exigências do Ministério Público do Estado de São Paulo, instruído pelo PA n° 17.366/2019:

Coordenação: Paula Verônica Martini Maciel – C.F. 46.927

Membros: Helder Takeo Kogawa – C.F. 18.552

Tiago Estevam de Oliveira – C.F. 60.677

Rodrigo Fulini Ataliba – C.F. 58.291

Camila Luz Frade – C.F. 39.683

José Antonio Koury Alves Junior – C.F. 55.017

Luciane Regis de Oliveira – C.F. 41.306

Celio Cruz de Oliveira – C.F. 16.588

Maria Inês Salivar – C.F. 16.497

Rogério de Oliveira – C.F. 30.475

Lucia Helena de Oliveira – RG 5.906.220-4

2. O Grupo de Trabalho instituído pela presente portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 035/2019-SF

IBRAHIM FAOUZI EL KADI, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento no disposto no Decreto n° 23.123/2005 e considerando o que consta do Processo Administrativo n° 8139/1993;

RESOLVE:

1 – ALTERAR a composição da Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos, conforme segue:

MEMBROS TITULARES

EXCLUIR

Odenir Valero

Cid Almeida Camarinha Filho

INCLUIR

Ricardo Fernandes Lima

Maria Lucia Mendes Faial

MEMBRO SUPLENTE

EXCLUIR

Rubiana Alves de Oliveira Zanpieri

Ricardo Fernandes Lima

INCLUIR

Deborah Regina de Araujo Nicolai

Giuliano Roberto Pestana

RECONDUZIR

Fátima Rodrigues Gomes

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

Processo n° 834/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 004/2011 DE 27 DE MAIO DE 2011.
Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel sito na Rua João Gonçalves n° 598, Centro - Guarulhos.

Local: CÉSAR DINAMARCO CORSI.

Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Assinatura: 23/07/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 27/05/2017.

Guarulhos, 23 de julho de 2019.

PROFESSOR JESUS

Presidente

